

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 050/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR EM FORMA DE CESSÃO DE USO, EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE EVENTO DENOMINADO "7" TRILHA TAURAS DA LAMA", NO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a ASSOCIAÇÃO JEEP CLUBE TAURAS DA LAMA, inscrita junto ao CNPJ sob o nº 52.184.822/0001-73, com sede na Rodovia RS 359, nº. 81, Sala 02, neste ato representado pelo Presidente Sr Regis Pancotto, inscrito sob o CPF nº 011.806.800-81, RG nº 9096515871, a cessão de uso, os equipamentos da Prefeitura Municipal para fins de realização de evento denominado "7ª TRILHA TAURAS DA LAMA" no município de Cotiporã-RS.
- § 1º A CESSIONÁRIA receberá os bens móveis, consistentes em equipamentos próprios, consistentes em tratores agrícolas, retroescavadeiras, caminhão pipa e ambulância com respectiva equipe técnica, sendo os primeiros objeto da presente cessão no dia do evento e durante o período de preparação da trilha, ficando a cargo do CEDENTE os operadores, motoristas e todas as despesas decorrentes da sua ocupação, como alimentação, eventuais horas extraordinárias, combustível e manutenção, devendo a CESSIONÁRIA somente indicar quais os trabalhos deverão ser executados para a boa realização do evento e, ao seu término, os mesmos serão transportados ao Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal.
- § 2º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, a escolha dos equipamentos que realizarão os trabalhos no local do evento, à medida em que os mesmos estiverem à disposição, assim como ficará o secretário da referida pasta encarregado de fiscalizar o evento, desde sua preparação até a devolução dos bens objeto da presente cessão de uso, a fim de que tudo ocorra conforme previsão desta lei, bem como para resolver eventuais questões não disciplinadas nela.





## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ A Joia da Serra Gaúcha!

Art. 2°. A Cessão de Uso de que trata esta Lei ocorrerá, durante o período de preparação da trilha e no dia 09 de agosto de 2025, mediante a condição de que todos os bens sejam utilizados pela CESSIONÁRIA exclusivamente para o objetivo proposto no preâmbulo da presente lei.

Parágrafo Único - Como contrapartida para o CEDENTE, em razão da presente cessão de uso, deverá a CESSIONÁRIA disponibilizar brinquedos infláveis no evento comemorativo ao dia da criança, a ser realizado pelo CEDENTE, mediante informações prestadas por este em momento oportuno.

Art. 3°. A cessão de uso poderá ser revogada, a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, caso não se verificarem as condições estabelecidas nesta lei.

**Parágrafo Único** – Na eventualidade de não se verificar a efetivação da contrapartida, ficará a entidade beneficiária impossibilitada de receber novo incentivo do Município pelo período de 03 anos.

- Art. 4°. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo no que couber.
- Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

DENER ZANELLA

Prefeito de Cotiporã em Exercício



# MUNICÍPIO DE COTIPORA

### A Joia da Serra Gaúcha!

#### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 050/2025, de 16 de junho de 2025.

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para o fim de autorizar a cessão de uso de equipamentos da Prefeitura Municipal para realização de evento denominado "7ª TRILHA TAURAS DA LAMA" que ocorrerá em Cotiporã no dia 09 de agosto do corrente ano.

Tal proposição visa atender solicitação através do processo administrativo nº 661/2025 da ASSOCIAÇÃO JEEP CLUBE TAURAS DA LAMA, a qual já possui parceria com o Município de Cotiporã nas anteriores edições deste evento que tem se mostrado a cada ano que passa maior sucesso de participantes e de público ligado aos esportes sobre rodas.

Sendo que, o beneficio como contrapartida, será a disponibilização de brinquedos infláveis no evento comemorativo ao dia da criança, a ser realizado pelo Município de Cotiporã, o qual informará a entidade em momento oportuno sobre detalhes do evento e dos brinquedos a serem locados pela entidade.

Ainda, tem-se que a entidade beneficiária prestará contas em momento oportuno quando da concessão do beneficio, devolvendo os equipamentos imediatamente após o evento conforme consta no Projeto de Lei em apreço.

As demais condições da cessão serão fiscalizadas pela Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, mediante seu titular.

Consideramos extremamente necessário a aprovação do projeto que segue, em regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 17 de junho de 2025.

Atenciosamente,

DENER ZANELLA

Prefeito de Cotiporã em Exercício

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64 www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS

